EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

1.1. MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - TO, por intermédio das SECRETARIA MUNICPAL DE TRANPORTE E DOS FUNDOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO**,** aos interessados, que realizará **Chamamento público para o credenciamento de empresas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação descrita neste edital e seus anexos, observadas as condições aqui estabelecidas, objetivando a contratação de'scrita neste edital e seus anexos, observadas as condições aqui estabelecidas. O Credenciamento está autorizado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **0000000964/2026**, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 24/11/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DOS PREÇOS: 03/12/2026 as 18:00hs.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Art. 79, I da Lei n.º 14.133/2021
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no link: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Transporte; Educação; Saúde e Assistência Social de Ipueiras – TO
LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL: Aviso público na imprensa oficial, Portal eletrônico do Município, Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.0. DO OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS – TO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

2.1.1.O Credenciado que aderir ao presente processo deverá dispor de conhecimento, aparelhamento e condições técnicas para a realização dos serviços/fornecimento das peças.

2.2. Este Credenciamento gerará um Banco de Prestadores/Fornecedores, que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no Município de IPUEIRAS - TO.

2.3. Este credenciamento será realizado em três itens, sendo dividido em: peças e acessórios, mão de obra e

serviços de guincho, conforme tabela constante no Termo de Referência. O interessado poderá apresentar proposta e credenciar-se em um ou mais itens, de acordo com sua área de atuação e interesse.

2.4. Para efeito deste edital:

2.4.1. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina e implementos.

2.4.2. Entende-se por componentes o agrupamento de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar-condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos

e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, para-brisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

2.4.3. Entende-se por Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

2.4.4. Entende-se por Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.4.5. Entende-se por outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas e seus anexos que o constituem e orientam.

3.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas de direito privado, regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.3. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.4. **Serão credenciadas empresas capazes de prestar o fornecimento e o serviço, simultaneamente, e que possuam estabelecimento em nome próprio dentro do raio de 200km (duzentos) de distância da sede do Município de Ipueiras - TO**;

3.5. A exigência de que as empresas credenciadas possuam estabelecimento próprio em funcionamento no raio máximo de 200km da sede do Município de IPUEIRAS - TO justificasse pela natureza operacional do objeto, que envolve a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais.

3.6. A frota municipal atende atividades sensíveis e permanentes, tais como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, transporte escolar, apoio às ações de assistência social, serviços urbanos, manutenção de estradas vicinais, atividades agrícolas e demais demandas administrativas das Secretarias

Municipais. A paralisação desses veículos e equipamentos, ainda que por curto período, pode comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais à população. A limitação geográfica não possui finalidade de restringir indevidamente a competitividade, mas de assegurar a viabilidade técnica da execução contratual, especialmente quanto à capacidade de atendimento em tempo razoável, redução do tempo de imobilização da frota, facilidade de fiscalização in loco, menor custo logístico e maior controle da Administração sobre a execução dos serviços.

3.7. Cumpre destacar que o raio de 200km(duzentos) não foi definido de forma arbitrária, mas sim como parâmetro de distância razoável, compatível com a realidade geográfica e logística da região, sendo suficiente para abranger não apenas o território do Município de IPUEIRAS - TO, mas também diversos municípios circunvizinhos que possuem fornecedores aptos à execução do objeto.

3.8. A delimitação adotada permite a participação de número significativo de potenciais interessados, garantindo a diversidade de fornecedores, a manutenção da competitividade e a pluralidade de opções para a Administração, fatores essenciais para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a obtenção da proposta mais vantajosa em sentido amplo. Ao mesmo tempo, o referido limite geográfico preserva a viabilidade operacional da contratação, evitando que a execução dos serviços seja prejudicada por distâncias excessivas que possam comprometer a celeridade no atendimento, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade, especialmente no que se refere a custos indiretos de deslocamento, transporte e tempo de imobilização da frota.

3.9. Assim, o parâmetro adotado representa ponto de equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de eficiência administrativa, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida, mas sim requisito técnico-operacional compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além disso, a contratação envolve não apenas o fornecimento de peças, mas também a execução simultânea de serviços técnicos de diagnóstico, manutenção, substituição, reparo, teste e liberação dos veículos, o que exige estrutura física disponível, equipe técnica, ferramentas adequadas, local para recebimento dos veículos e capacidade de atendimento imediato ou em curto prazo.

3.11. A exigência de estabelecimento próprio também se justifica pela necessidade de rastreabilidade e responsabilização da contratada, permitindo à Administração verificar as condições reais da oficina, a existência de equipamentos mínimos, a capacidade de armazenamento de peças, a disponibilidade de profissionais e a conformidade dos serviços executados, evitando contratações meramente intermediadoras ou sem estrutura operacional efetiva.

3.12. No caso específico de veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, a proximidade geográfica assume relevância ainda maior, pois o transporte desses bens para oficinas muito distantes pode gerar custos desproporcionais, dificuldades logísticas e riscos à continuidade dos serviços públicos, sobretudo em situações de falha mecânica que impeçam o deslocamento regular do equipamento.

3.13. Assim, a restrição geográfica apresenta pertinência direta com o objeto contratado, guarda proporcionalidade com a necessidade administrativa e se mostra adequada à obtenção da proposta mais vantajosa em sentido amplo, considerando não apenas o menor preço das peças ou serviços, mas também a eficiência operacional, a redução de custos indiretos, a continuidade dos serviços públicos, a segurança da frota e a efetiva

capacidade de fiscalização contratual.

3.14. Trata-se, portanto, de medida proporcional e razoável, alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico necessário à adequada execução contratual, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

3.15. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Realizador do Certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.16. Credenciamento e da documentação de habilitação terá início na data estabelecida no preâmbulo deste edital, permanecendo aberto durante todo o período de sua vigência, admitido o ingresso permanente de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

3.17. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Credenciamento, os interessados: Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.18. Que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.19. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

3.20. Em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.21. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da administração pública e impedidos de licitar. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.0. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 A proposta de credenciamento deve ser preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo II, indicando os lotes nos quais o fornecedor deseja se credenciar.

4.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.

4.1.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa a ser credenciada, para fins de pagamento.

4.1.1.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.1.2 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço e o percentual de desconto a ser ofertado estipulados pela Administração para o fornecimento e a prestação dos serviços concomitantes,

constantes do termo de referência, parte integrante deste processo**.**

4.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.4.3. A empresas participantes será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.5. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará a empresa que não demonstrou está apta para ser credenciada, por falta de condição de participação.

5.2. Após a verificação da exigência anterior, a agente de contratação passará a avaliar os documentos de habilitação a seguir:

5.3 Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);

5.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.10 No caso de o participante interessado no credenciamento ser sucursal ou filial, este deverá apresentar também toda a documentação de habilitação jurídica relativa à matriz, sob pena de inabilitação, excetuando-se quanto à sucursal ou filial apenas os documentos que, por força de Lei, são atribuídos apenas à matriz.

Obs.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando assim existirem.

5.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

5.4.3 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.

43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5 Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.5.2 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa participante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.5.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6 Qualificação técnica:

5.6.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a l empresa participante forneceu ou esteja fornecendo os materiais e executou os serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

5.6.1.1 Os atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público deverão ser assinados pelos respectivos representantes legais, agentes públicos delegados, com a devida identificação e contato para certificação da autenticidade do documento, podendo ser assinado mediante certificado digital;

5.6.1.2 Do mesmo modo, os atestados emitidos por entidades privadas deverão ser assinados por seu representante legal, com firma reconhecida da assinatura;

5.6.1.3 No caso de o participante interessado no credenciamento ser sucursal ou filial, este deverá comprovar também a qualificação técnica relativa à matriz, sob pena de inabilitação, excetuando-se quanto à sucursal ou filial apenas os documentos que, por força de Lei, são atribuídos apenas à matriz.

5.7 Declarações

5.7.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.7.2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.7.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

5.7.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

5.7.5 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV);

5.7.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo5º, da Constituição

Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

5.7.7 Declaração de responsabilidade conforme o modelo anexo III.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

5.9. A documentação de proposta e habilitação exigida deverá ser apresentada em um único arquivo legível, EXCLUSIVAMENTE por meio do portal de compras públicas, acessível no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data designada para a abertura do presente credenciamento. A falta ou invalidade de qualquer documento resultará no indeferimento do credenciamento, ressalvados os casos passíveis de saneamento mediante diligência.

6.0. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Proposta e Habilitação, EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado pela agente de contratação e equipe de apoio.

6.3. O prazo para análise da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.

6.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas

que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos fornecedores credenciados e os cuja documentação não atendeu aos requisitos para seu credenciamento.

6.6. A lista contendo a relação dos credenciados e dos fornecedores não aptos para o credenciamento será divulgada no Diário Oficial do Municipio.

6.7. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

6.8 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao Município de IPUEIRAS - TO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.0. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
7.2. A agente de contratação responderá aos pleitos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
7.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.
7.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da agente de contratação e equipe de apoio será motivada nos autos.

8.0. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de empresa participante, à anulação ou revogação do processo auxiliar de contratação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal de Compras Públicas).

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de empresa participante:

8.4.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais empresas participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no Site Oficial do Município de IPUEIRAS – TO.

9.0. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

9.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

9.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

9.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o “subitem 9.1.1”. desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.2.” e “9.1.3.” desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.6. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede da Prefeitura Municipal de IPUEIRAS - TO, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, ou por intermédio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

10.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

10.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

10.5. O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser reajustado, rescindido ou prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21;

10.6. As convocações para a realização da manutenção ocorrerão de forma paralela e não excludente, respeitada a ordem de credenciamento, na forma do presente Edital, mantida a isonomia na contratação e distribuição de demandas.

10.7. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em Lei;

10.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA DE IPUEIRAS - TO e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.9. O credenciado convocado se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela Prefeitura de IPUEIRAS - TO;

10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 183, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

11.0. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os itens que compõem o presente credenciamento estão dispostos em lotes compostos de um item para o fornecimento de peças/acessórios/partes e um item para mão-de-obra, agrupados em três categorias, dispostas a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS ANUAL
1	CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) – PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS, PICK-UPS MÉDIAS E LEVES 4X4 DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROËN, FIAT, HONDA, IMPLEMAQ, IVECO, JOHN DEERE, MARCOPOLO, MITSUBISHI, NEW HOLLAND, PEUGEOT, VOLKSWAGEN E VOLVO – ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA.	R$ 230.000,00
2	VALOR DA HORA/HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: (Mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, recapagem de pneus, retificas de motores, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, e pintura em geral) (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS, PICK-UPS MÉDIAS E LEVES 4X4 DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROËN, FIAT, HONDA, IMPLEMAQ, IVECO, JOHN DEERE, MARCOPOLO, MITSUBISHI, NEW HOLLAND, PEUGEOT, VOLKSWAGEN E VOLVO – ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA.	R$ 200.000,00
3	SERVIÇO DE GUINCHO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVE. KM RODADO	R$ 20.000,00

11.1.1. A relação nominal dos veículos, máquinas e seus implementos, seus quantitativos e valores estimados de contratação, estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11.1.2. Os credenciados prestarão os serviços de forma rotativa e/ou simultânea, conforme a ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a demanda e mediante solicitação prévia do Município.

11.1.3. Serão credenciadas empresas participantes capazes de prestar o fornecimento e o serviço, simultaneamente, e que possuam estabelecimento em nome próprio dentro do raio de 200km de distância da sede do Município de Ipueiras – TO.

11.1.3.1. A exigência de que as empresas participantes estejam aptas a prestar, de forma simultânea, os serviços de manutenção e o fornecimento de peças, bem como possuam estabelecimento próprio localizado em um raio máximo de 200kmdo Município de IPUEIRAS - TO, justifica-se pela natureza essencial e contínua do

objeto contratado, que demanda elevada agilidade operacional, controle direto da execução e redução de custos logísticos. Considerando que a frota municipal é utilizada em atividades críticas, como saúde, transporte escolar, infraestrutura e serviços urbanos, eventuais indisponibilidades dos veículos podem comprometer diretamente a prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a limitação geográfica visa garantir maior celeridade no atendimento, possibilitando diagnósticos e reparos em tempo hábil, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos (downtime) e evitando despesas excessivas com deslocamento, transporte por guincho e diárias operacionais.

Ademais, a exigência de estabelecimento próprio assegura maior rastreabilidade, responsabilidade técnica e capacidade operacional da contratada, permitindo à Administração exercer fiscalização mais eficiente e contínua sobre os serviços prestados. Trata-se, portanto, de medida proporcional e razoável, alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico necessário à adequada execução contratual, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. A critério da administração, poderá ser requisitado a prestação "in loco", quando se tratar de máquina cujo locomoção esteja prejudicada, ficando as despesas com deslocamento por conta do contratado;

11.1.5. Considerando a natureza do credenciamento, cuja finalidade é possibilitar à Administração Pública a formação de um cadastro de fornecedores habilitados a prestar determinado serviço ou fornecer bens de forma contínua e conforme a demanda, adota-se como critério de distribuição das demandas o **sistema de rodízio** entre os credenciados, de acordo com a posição no cadastro (momento do credenciamento). A administração deve buscar uma divisão proporcional entre as empresas credenciadas.

11.5.1.1. Essa sistemática se mostra a mais adequada à luz dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que:

- Garante tratamento equitativo entre os credenciados, respeitando a ordem e a rotatividade no atendimento às requisições públicas;
- Evita a concentração da execução do objeto em apenas um fornecedor, distribuindo de forma proporcional às capacidades operacionais apresentadas e aceitas no processo de credenciamento;
- Promove o aproveitamento integral da rede credenciada, possibilitando resposta mais rápida e eficaz às necessidades das diversas secretarias demandantes, sem prejudicar a continuidade dos serviços públicos;
- Resguarda o interesse público, ao assegurar que a execução do objeto do credenciamento ocorra de forma eficiente, com redução de riscos operacionais e melhor alocação dos recursos públicos.

11.1.6. A divisão estabelecida anteriormente é essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos, pois assegura a continuidade da operação da frota municipal de veículos e máquinas. O objetivo é, portanto, agilizar a execução dos serviços, facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento das atividades, assegurando, assim, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, o que torna a classificação mencionada acima ainda mais relevante, sempre com o objetivo de atender ao interesse público.

11.2. A lista de empresas credenciadas será atualizada todo dia primeiro de cada mês, incluindo no rodízio, caso haja, empresas novas que houverem se credenciado até o dia 20 do mês anterior;

11.2.1. As convocações para a realização da manutenção deverão ocorrer de forma igualitária, mantendo a isonomia entre as credenciadas e a igual distribuição de demanda, **sem prejuízo da classificação estabelecida no item 11.1.5".**

11.2.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

11.3. A convocação para prestação do serviço/fornecimento de peças será efetivada mediante ordem de serviço/pedido formalmente encaminhada à credenciada pelo fiscal responsável.

11.4. Para as revisões realizadas dentro do período de garantia legal dos veículos, estas não seguirão ordem de classificação, sendo realizadas pela empresa vendedora do veículo ou autorizada da marca.

11.5. Após a convocação feita pelo fiscal, a empresa credenciada terá um prazo de 2 (duas) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço/pedido, para realizar a análise da parte afetada do veículo ou máquina. Durante a análise, a credenciada deverá identificar os serviços e as peças necessárias para o devido atendimento da situação, exceto nos casos em um mecânico indicado pelo Município Credenciante for responsável de realizar essa verificação.

11.5.1. Nos casos em que o mecânico da Prefeitura for responsável em realizar a identificação mencionada, a empresa credenciada receberá a solicitação contendo os serviços e as peças necessárias para o atendimento.

11.5.2. A empresa credenciada terá então 2 (duas) horas para encaminhar ao fiscal responsável um orçamento detalhado, devidamente preenchido e sem rasuras, feito em uma das tabelas utilizadas (**TRAZ VALOR),** acompanhado de relatório idôneo, capaz de comprovar a autenticidade dos dados constantes do orçamento.

11.5.2.1. Para o fornecimento das peças, auferir-se o desconto mínimo de 7% (sete por cento) sobre a tabela CÍLIA, AUDATEX, OU TRAZ VALOR.

11.5.2.2. O orçamento deve conter as especificações dos serviços a serem realizados, a descrição das peças necessárias, o tempo estimado para execução dos serviços, o valor unitário, marca e código de cada peça/serviço e todas as demais informações necessárias ao atendimento da situação.

11.6. Durante esse processo, o fiscal responsável deverá avaliar a necessidade de incluir peças originais ou genuínas, levando em consideração que essa escolha pode impactar o preço final. A avaliação deve considerar o custo-benefício para a administração municipal, garantindo que a decisão tomada seja a mais adequada para a manutenção do veículo ou máquina, sendo a escolha devidamente justificada.

11.6.1. Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante à original, o fiscal responsável deverá detalhar, no momento da convocação, as especificações pretendidas, sempre considerando o interesse público e a opção mais vantajosa a longo prazo;

11.7. Após o recebimento do orçamento detalhado, o fiscal responsável deverá avaliar o documento

recebido com a base de dados registrada no sistema TRAZ VALOR (Software de Orçamentação Eletrônica destinado à parametrização de valores de peças e serviços para os veículos leves, pesados, tratores e maquinários da frota do Município de IPUEIRAS - TO), considerando as seguintes situações:

11.7.1. ORÇAMENTO DA CREDENCIADA **ABAIXO OU IGUAL** AO VALOR DO SISTEMA: Quando o orçamento apresentado pela credenciada estiver abaixo ou igual ao valor registrado no sistema, o fiscal poderá autorizar a execução da solicitação.

11.7.2. ORÇAMENTO DA CREDENCIADA **ACIMA** DO VALOR DO SISTEMA: Quando o orçamento apresentado pela credenciada ultrapassar o valor registrado no sistema, o fiscal deverá realizar uma tentativa de negociação com a credenciada, que terá o prazo de 1 (uma) hora para responder à solicitação de negociação.

11.7.2.1. A credenciada poderá apresentar uma contraproposta, desde que comprove, de forma adequada, que os preços registrados no sistema estão defasados ou que não são compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.7.2.2. O fiscal responsável deverá avaliar minuciosamente a contraproposta recebida, verificando a fundamentação e a adequação das justificativas apresentadas.

11.7.2.3. Essa análise deve considerar a comparação dos preços praticados no mercado, a viabilidade da proposta em relação à qualidade e necessidade das peças e serviços, bem como a conformidade com os parâmetros estabelecidos para a execução dos serviços.

11.7.2.4. O fiscal deverá garantir que os valores apresentados sejam justificados de forma clara e que atendam aos interesses da edilidade, assegurando que a proposta esteja em conformidade com os critérios de custo-benefício e com as práticas de mercado.

11.7.2.5. Nos casos em que a credenciada não consiga apresentar justificativa plausível para realizar a negociação, perderá o direito de realizar o serviço e/ou fornecer as peças em questão, sendo sua vez repassada para a credenciada subsequente.

11.7.2.6. O fiscal responsável não estará autorizado a repassar os valores registrados no sistema TRAZ VALOR aos credenciados, sendo sua função apenas a avaliação do orçamento apresentado, com base nas informações do sistema.

11.7.2.7. Caso a credenciada se recuse a negociar por três vezes consecutivas, perderá o direito de permanecer credenciada no processo, salvo em situações devidamente justificadas e avaliadas pela autoridade competente.

11.8. Caso a peça solicitada pelo mecânico da Prefeitura não seja adequada para a resolução da situação ou não atenda aos requisitos técnicos necessários, a credenciada deverá comunicar imediatamente ao fiscal, apresentando uma alternativa mais apropriada. A credenciada terá o prazo de 1 (uma) hora para sugerir uma peça substituta.

11.9. Caso o mecânico da Prefeitura solicite uma peça que, ao ser instalada no veículo ou máquina, não se mostre adequada para a resolução do problema, a credenciada deverá, de imediato, ser informada sobre a situação.

11.9.1. Neste caso, a credenciada terá o prazo de até 2 (duas) horas para apresentar um novo orçamento

detalhado, contendo outra opção de peça e os custos associados. O fiscal responsável avaliará o novo orçamento com base nos valores registrados no sistema, a fim de verificar a conformidade com os preços estipulados.

11.10. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme o orçamento aprovado e os valores estabelecidos, respeitando rigorosamente os modelos e marcas propostos no orçamento.

11.11. A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização.

11.12. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos- padrão estabelecidos pelo fabricante.

11.13. A não observância dessas especificações poderá resultar no descumprimento do contrato, sujeitando a credenciada à perda do direito de permanência no credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, incluindo as penalidades previstas no contrato.

11.14. A não apresentação do orçamento detalhado no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

11.15. A não apresentação de orçamento detalhado por 03 (três) vezes consecutivas, sem prévia justificativa, acarretará o descredenciamento do certame.

11.15.1. Decorrido o prazo supramencionado, certificada a inércia da empresa credenciada, será convocada a empresa imediatamente subsequente na ordem classificatória.

11.16. O prazo para apresentação do orçamento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.17. Nos casos de emergência, os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos em até 1 (uma) hora.

11.18. A Credenciada poderá se recusar a enviar o orçamento solicitado, desde que devidamente justificada, sob pena de descredenciamento sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.19. O meio de comunicação preferencial entre o contratante e a credenciada será o e-mail, salvo em situações em que o uso de aplicativos de mensagens se mostre mais eficaz para agilizar o processo.

11.19.1. Nesses casos, o uso de aplicativos poderá ser adotado, desde que devidamente acordado entre as partes e para situações específicas que demandem maior celeridade, mantendo-se os registros arquivados para fins de eventuais esclarecimentos;

11.20. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes, exceto quanto utilizados em grandes quantidades.

11.21. Itens considerados inadequados ou que não atendam aos requisitos exigidos não serão aceitos. Nesse caso, o pagamento da parcela correspondente será suspenso até que a regularização seja realizada

integralmente.

11.21.1. Considera-se serviço inadequado aquele que apresentar:

- Qualidade inferior;
- Descumprimento das determinações legais;
- Desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Falhas na execução; e
- Não cumprimentos dos prazos estipulados ou que cause riscos à segurança e integridade dos envolvidos.

11.21.2. Os serviços considerados inadequados ou irregulares, que não atenderem às exigências do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos, total ou parcialmente, com a determinação de sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades legais previstas.

11.21.3. Caso não seja possível a substituição ou reexecução dos serviços, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e nas disposições legais aplicáveis.

11.22. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao material/serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

11.23. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

11.24. O credenciado, ao executar os serviços, deverá garantir a plena realização das atividades previstas, bem como o fornecimento das peças pactuadas e especificadas no orçamento detalhado.

11.25. A credenciada será responsável pela conformidade de todas as peças e serviços fornecidos, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e às especificações acordadas, assumindo total responsabilidade por sua execução.

11.26. Após a conclusão dos serviços, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a ao Fiscal responsável para conferência e assinatura.

11.27. A credenciada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

11.28. É vedada à credenciada transferir, no todo ou em parte, o objeto do certame para terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração.

11.29. Os serviços deverão cumprir os padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no objeto,

em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.0. DO SISTEMA TRAZ VALOR

12.1. O software denominado TRAZ VALOR é uma plataforma eletrônica de direito privado, destinada ao registro e controle dos preços tabelados fornecidos diretamente pelas revendedoras e concessionárias de peças e insumos. Trata-se de um sistema que armazena e organiza as informações de preços fornecidas pelos próprios revendedores e concessionárias, garantindo transparência e precisão nos dados registrados.

12.1.1. As atualizações dos bancos de dados do sistema ocorrem a cada 6 (seis) meses ou conforme a variação econômica do mercado nacional.

12.1.2. Para garantir que os preços cobrados pelas oficinas credenciadas estejam dentro dos parâmetros de mercado e assegurar a viabilidade financeira das aquisições, a utilização de um sistema de orçamentação eletrônica se faz necessária.

12.1.3. Este sistema é utilizado como ferramenta de controle e validação dos preços de mercado, promovendo a concorrência e a observância dos valores praticados, além de garantir a boa gestão dos recursos públicos e a eficiência nos serviços prestados.

12.2. O referido sistema tem como objetivo validar os preços praticados pelas oficinas e lojas credenciadas, garantindo que as aquisições de peças e serviços estejam em conformidade com os parâmetros de mercado e de acordo com os valores adequados para cada tipo de serviço.

12.3. Antes de formalizar o credenciamento, o interessado poderá solicitar o acesso temporário e gratuito à gerenciadora do sistema de orçamentação eletrônica. Este acesso será concedido por um período determinado, a fim de permitir que o interessado avalie as condições do sistema, a parametrização dos preços e a adequação dos valores executados, os quais servirão como base para as futuras transações.

12.3.1. O período de acesso temporário será limitado a 3 (três) dias, contados a partir da data de liberação da solicitação, e durante esse tempo o interessado poderá consultar e avaliar as informações do sistema para decidir se deseja prosseguir com o credenciamento.

12.3.2. O acesso temporário não implica em qualquer compromisso com a contratação ou credenciamento, sendo exclusivamente para fins de análise e avaliação do sistema e seus parâmetros.

13.0. DO PAGAMENTO.

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta de contrato e termo de referência anexos a este edital.

14.0. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O Credenciamento ficará aberto e a qualquer tempo, enquanto vigente, novos interessados poderão apresentar a documentação para se credenciar, sendo a conveniência do credenciamento avaliado periodicamente pelo Município.

15.0. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. O(s) credenciado(s) contratado(s) deverá(ão) executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

15.2. A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados;

15.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

15.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21;

16. DA FONTE DOS RECURSOS

16.2. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do credenciamento e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

Secretaria Municipal de Transporte:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA				
UNIDADE	**AÇÃO**	**PROGRAMA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
Sec. de Transporte	Manutenção do Setor de Transporte	26.782.1136.2042.	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	**1500**-Recursos Próprios

Fundo Municipal de Saúde:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA			
UNIDADE	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE DE RECURSO**
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.39.00	160000000000-Bloco de Custeio
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.39.00	160031200000000-Emenda de Bancada
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.39.00	16003110000000-Emenda Individual
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.39.00	15001002000000-Recurso Próprio
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.30.00	160000000000-Bloco de Custeio
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.30.00	160031200000000-Emenda de Bancada
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.30.00	16003110000000-Emenda Individual

Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.30.00	15001002000000-Recurso Próprio

Fundo Municipal de Educação:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	**AÇÃO**	**PRO GRAMA**	**CLASSIF**	**FONTE**
SEC. DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0617.2024	3.3.90.39.00	1500100100000- MDE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEC. DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.782.0617.2024	19.00.00.00.0000	157600000000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA				
UNIDADE	**FUNCIONAL**	**FICHA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
FMAS	08.244.1338.2050 08.244.1338.2097 08.244.1338.2105	XXX XXX XXX	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	1500-Recurso próprio 1660- FNAS 1660 -FNAS

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,

de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 17.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 17.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 17.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1, a multa será de 1% a 3% do

valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 17.2 "a".

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão do Credenciamento divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contatação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 A homologação do resultado deste processo auxiliar de contratação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 A empresa participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido

o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Município de IPUEIRAS - TO , poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.12.1 A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.

18.12.2. A anulação do processo de contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br

18.15. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo A PREFEITURA DE IPUEIRAS - TO, devendo ser prestigiado o interesse público, a economicidade, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço em proveito da população.

19.0. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

IPUEIRAS - TO, XX de XXXXXX de 2026

RAIMUNDO NETO AIRES ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Lei Federal n° 14.133/21)

Demandante: Secretaria Municipal de Transporte; Educação; Assistência social; Saúde do Município de Ipueiras – TO.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência temo como finalidade a **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS – TO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

1.2 O prazo de vigência da contratação e de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capitulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO n° 181/2015 de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal n° da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **CREDENCIAMENTO** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

3. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de credenciamento de oficinas mecânicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Transporte, Saúde, Assistência social e Educação. A manutenção adequada e tempestiva dos veículos é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades e a continuidade dos serviços públicos, considerando a utilização da frota no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, transporte escolar de alunos, deslocamento de servidores e demais atividades operacionais e administrativas. A ausência de manutenção ou a demora na realização dos serviços pode ocasionar falhas mecânicas, paralisação dos veículos, interrupção das atividades e aumento dos custos com reparos emergenciais. Além disso, a realização periódica de manutenções preventivas contribui para reduzir a ocorrência de avarias, aumentar a segurança dos usuários, prolongar a vida útil dos

veículos e preservar o patrimônio público. O credenciamento de oficinas especializadas permitirá maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, possibilitando a realização dos serviços conforme a necessidade de cada veículo e a disponibilidade dos estabelecimentos credenciados.

3.2 A adoção dessa medida contribuirá para reduzir riscos operacionais e financeiros, assegurar a continuidade do transporte escolar e dos serviços de saúde e transporte, ampliar a segurança de alunos, pacientes, servidores e demais usuários, além de garantir a adequada conservação da frota e a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são parte integrante deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL GASTOS ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) – PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS, PICK-UPS MÉDIAS E LEVES 4X4 DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROËN, FIAT, HONDA, IMPLEMAQ, IVECO, JOHN DEERE, MARCOPOLO, MITSUBISHI, NEW HOLLAND, PEUGEOT, VOLKSWAGEN E VOLVO – ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA.	R$ 450.000,00

2- SERVIÇOS			
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**

2	658	HRS	VALOR DA HORA/HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: (Mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, recapagem de pneus, retificas de motores, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, e pintura em geral) (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS, PICK-UPS MÉDIAS E LEVES 4X4 DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROËN, FIAT, HONDA, IMPLEMAQ, IVECO, JOHN DEERE, MARCOPOLO, MITSUBISHI, NEW HOLLAND, PEUGEOT, VOLKSWAGEN E VOLVO – ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA.

DOS VEÍCULOS CONSTANTES NA FROTA

Secretaria de Transporte:

VEÍCULO/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
MÁQUINA	CARTEPILLAR	PATROL MOTO NIVELADORA 120K		DIESEL S10
CARRO	CITROEN	AIRCROSS	QKM5463	GASOLINA
PÁ CARREGADEIRA	IMPLEMAQ	PÁ CARREGADEIRA GRANDE	1936	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO	TVB	TVB6I35	DIESEL S10
TRATOR	JHON DEERE	5090/E	TR02	DIESEL S10
TRATOR	NEW HOLLAND	TT4030	TR01	DIESEL S500
PÁ CARREGADEIRA	IMPLEMAQ	LW180KV		DIESEL S10
TRATOR				
TRATOR				

RETRO ESCAVADEIRA				
PEUGEOT 208	PEUGEOT	PEUGEOT 208 GAIFFE 2014	FAZ3H53	GASOLINA
ÔNIBUS	VOLVO	VOLVO 6X2 1996	MCP-8560	DIESEL S500

Fundo Municipal de Educação:

VEÍCULO/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT	ARGO	SCW5J47	GASOLINA
ÔNIBUS	MARCOLOPO	VOLARE VBL ESC	MXDO422	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINE ESC	QWE6G44	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI 0	MWN82247	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINE ESC	QWE7A48	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINE ESC	QWC5D20	DIESEL S10
SIENA	FIAT	ATRACTIV 1.4 2014	FTR8D13	GASOLINA
UNO	FIAT	UNO 1.0 2014	MMD9C34	GASOLINA

Fundo Municipal de Saúde:

VEÍCULO / TIPO MARCA	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
GOL BRANCO	VOLKSWAGEN	TL MCV	QKE1G43	GASOLINA
L200/CAMINHONETE	MITSUBISHI	TRITON SPT GLX	QKM0856	DIESEL S10
FIORINO AMBULANCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR	QKK4458	GASOLINA
SCUDO AMBULANCIA	FIAT	SCUDO ROCHA AMB	SDA3C96	DIESEL S10
STRADA AMBULANCIA	FIAT	STRADA MAIA	RMA4F50	GASOLINA
POLO	VOLKSWAGEN	TRACK MA	TVF4B75	GASOLINA
POLO	VOLKSWAGEN	TRACK MA	TVF4B86	GASOLINA
POLO	VOLKSWAGEN	TRACK MA	TVF4B89	GASOLINA
MOTO FAN	HONDA	CG 125 ES	MXE7844	GASOLINA
MOTO FAN	HONDA	CG 125 ES	MXE5004	GASOLINA
MOTO FAN	HONDA	CG 125 ES	MXE7934	GASOLINA

Fundo Municipal de Assistência Social:

VEÍCULO/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT	ARGO	SCW5J47	GASOLINA

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer peças e os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas descritas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000964/2026**, bem como em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelas autoridades competentes.

4.2.1 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento das peças e dos serviços de forma eficiente e adequada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

5. DOS SERVIÇOS, DOS PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 Dos serviços

5.1.1 A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de serviços de mão-de-obra que sejam de real necessidade.

5.1.2 Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

a) mecânica em geral (referente a todo o veículo);
b) ignição, carburação e injeção;
c) eletrônica em geral;
d) Funilaria e Pintura.
e) suspensões/direções (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
f) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

5.1.3 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

5.1.4 Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a conservação e recuperação do veículo.

De forma detalhada:

Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

Tapeçaria: Parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os

outros serviços afins.

Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

a) Lanternagem e pintura;
b) Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
c) Mecânica em geral (referente a todo o veículo);
d) Ignição, carburação e injeção;
e) Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
f) Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

OBS:

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir (desmontar) a o veículo /equipamento, com o intuito de identificar os problemas, peças e serviços necessários à sua manutenção. Estas informações deverão ser repassadas ao CONTRATANTE por meio de orçamento/ofício ou documento similar, para avaliação e autorização. A CONTRATADA não estará autorizada a executar os serviços sem prévia aprovação do departamento de oficinas.
O equipamento/veículo também poderá ser encaminhado a leilão/alienação nos casos em que o Departamento de Autorizador julgar inviável a sua manutenção, seja pelo estado geral do equipamento ou pelo custo elevado de manutenção. Nestes casos, será pago somente os serviços de desmonte do equipamento e levantamento das peças.
Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente ao desmonte do veículo, a execução dos reparos, a conservação e recuperação do veículo e a remontagem do equipamento.
A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de serviços de mão-de-obra, desde que respeitado o valor correspondente ao valor concedido sobre a tabela de preços oficial do CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá:
Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;
Possuir rampa com capacidade de suportar os veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do CONTRATANTE.
Possuir pátio com capacidade suficiente de guarda dos veículos da CONTRATADA.

5.2 Das peças

5.2.1 As peças deverão ser:

5.2.1.1. As peças deverão ser originais/genuínas, produzidas e embaladas e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou

5.2.1.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

5.2.1.3. Para o presente processo licitatório será considerada a definição de peças originais/genuínas prevista na (ABNT NBR 15296):

5.2.1.4. **PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (PEÇAS ORIGINAIS):** peça que integra um produto original (veículo

automotor, equipamento - máquina pesada) em sua linha de montagem.

5.2.1.5. **PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (PEÇAS GENUÍNAS):** também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

5.2.1.6. **PEÇA DE REPOSIÇÃO:** também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

5.2.1.7. O prazo de entrega das peças é **de até 02 (dois) dias**, contados do (a) entrega da ordem de fornecimento, parceladamente e conforme demanda.

5.2.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1.9. Os bens deverão ser entregues no endereço da Oficina credenciada, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

5.2.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter peças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas peças instaladas, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos veículos das dependências da Secretaria pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita

pelo Contratante.

5.2.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição da peça ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.2.10. O custo referente ao transporte das peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.2.11**.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em dependência própria na cidade de Ipueiras, ou em um raio com distância máxima de 200 km da sede administrativa das secretaria de Ipueiras – TO, que fica localizada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria.

Obs.: A distância fora definida com base na quantidade de oficinas especializadas na manutenção de veículos sediadas neste raio, sem prejudicar a competitividade do certame, mas observando ainda o princípio da economicidade, gerado a partir da distância de deslocamento dos veículos, possibilitando também a visita *in loco* dos fiscais sempre que necessário de modo prático e rápido.

6.2 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio entre outros, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, salvo casos graves, desde que previamente informado ao departamento responsável a dilação de prazo para pleno atendimento dos serviços.

6.3 Todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses referente aos serviços, exceto em casos de mau uso.

6.4 O prazo de entrega das peças é **de até 02 (dois) dias**, contados do (a) entrega da ordem de fornecimento, parceladamente e conforme demanda.

6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 Os bens deverão ser entregues no endereço da Oficina credenciada, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa mercadológica efetuada na *Plataforma Traz Valor*, ferramenta especializada na consolidação de preços praticados em contratações públicas, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.
8.2. A pesquisa foi conduzida observando os critérios estabelecidos na legislação vigente, considerando preços obtidos em contratações compatíveis com o objeto pretendido, de forma a assegurar que os valores identificados reflitam a realidade do mercado e atendam aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.
8.3. Com base nos dados coletados e consolidados pela Plataforma Traz Valor, verificou-se que os preços estimados encontram-se compatíveis com os valores atualmente praticados no mercado para objetos de mesma natureza e características semelhantes. O valor total estimado para a contratação corresponde a **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS ANUAL
1	CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) – PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS, PICK-UPS MÉDIAS E LEVES 4X4 DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROËN, FIAT, HONDA, IMPLEMAQ, IVECO, JOHN DEERE, MARCOPOLO, MITSUBISHI, NEW HOLLAND, PEUGEOT, VOLKSWAGEN E VOLVO – ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA.	R$ 230.000,00

2	VALOR DA HORA/HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: (Mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, recapagem de pneus, retificas de motores, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, e pintura em geral) (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS, PICK-UPS MÉDIAS E LEVES 4X4 DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROËN, FIAT, HONDA, IMPLEMAQ, IVECO, JOHN DEERE, MARCOPOLO, MITSUBISHI, NEW HOLLAND, PEUGEOT, VOLKSWAGEN E VOLVO – ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA.	R$ 200.000,00
3	SERVIÇO DE GUINCHO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVE. KM RODADO	R$ 20.000,00

8.4. Portanto, a estimativa de preços apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com fundamento em pesquisa mercadológica realizada por meio da Plataforma Traz Valor, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo referência adequada para a definição do valor da futura contratação**.**

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos produtos será efetuado pelas as devidas secretaria responsável pelo credenciamento do município de Ipueiras – TO, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade das Secretarias as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

9.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura Municipal dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência social de Ipueiras do Tocantins - TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência, nas seguintes classificações:

Secretaria Municipal de Transporte:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA				
UNIDADE	**AÇÃO**	**PROGRAMA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
Sec. de Transporte	Manutenção do Setor de Transporte	26.782.1136.2042.	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	**1500**-Recursos Próprios

Fundo Municipal de Saúde:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA			
UNIDADE	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE DE RECURSO**
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.39.00	160000000000-Bloco de Custeio
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.39.00	160031200000000-Emenda de Bancada
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.39.00	16003110000000-Emenda Individual
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.39.00	15001002000000-Recurso Próprio
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.30.00	160000000000-Bloco de Custeio
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.30.00	160031200000000-Emenda de Bancada
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.30.00	16003110000000-Emenda Individual
Sec. Saúde	10.301.1440.2060	3.3.3.30.00	15001002000000-Recurso Próprio

Fundo Municipal de Educação:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	**AÇÃO**	**PRO GRAMA**	**CLASSIF**	**FONTE**

SEC. DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0617.2024	3.3.90.39.00	1500100100000- MDE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEC. DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.782.0617.2024	19.00.00.00.0000	157600000000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA				
UNIDADE	**FUNCIONAL**	**FICHA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
FMAS	08.244.1338.2050 08.244.1338.2097 08.244.1338.2105	XXX XXX XXX	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	1500-Recurso próprio 1660- FNAS 1660 -FNAS

11. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O prazo de vigência da referida aquisição, será contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual podendo atingir o período de até **12 (doze) meses**. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, em conformidade as disposições legais, Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.
11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Ipueiras - TO, e a sua integra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado prazo para a sua correção;

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do órgão, para execução dos serviços, desde que identificados;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

h) Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas para a execução dos exames.

i) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

j) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de descumprimento do contrato.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 E de responsabilidade por parte da **CONTRATADA:**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

c) Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

d) Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como, atender as demais condições estabelecidas.

e) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no instrumento à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

f) Responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, proposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

g) Certifica-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

h) Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

i) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

j) Garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Contrato, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

k) Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
l) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ipueiras ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data
o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
t) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
v) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
w) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo das Secretarias de Ipueiras - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para as Secretarias de Ipueiras – TO.

13.4 A Fiscalização exercida por interesse as Secretarias, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

13.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

14. DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

15.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, $2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, guando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g " e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, S7°, da Lei n° 14.133, de 2021);

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021);

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58°da Lei n° 14.133, de 2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, $1°, da Lei n°14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

16.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

16.14.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

17.1 Será verificada a conformidade das cotações classificada quanto a adequação o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.2 Será considerada para a contratação, a empresa:

17.2.1 Que ofertar proposta com o **CREDENCIAMENTO,** compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos

os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

17.3 No caso deste procedimento de contratação, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço realizada em mercado, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na integra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de sues temos.

18.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse as Secretarias de Ipueiras – TO, anular a futura contratação.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

18.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail: licitacoes@ipueiras.to.gov.br.

Ipueiras – TO, 30 de setembro de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

TATIANA NUNES PINTO
Secretário de Administração

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

RAIMUNDO AIRES NETO ALVES
Prefeito Municipal

SINVALDO DOS SANTOS MORAES
Gestor municipal de Saúde

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ELIZIANE DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

FRANCELIA GUIDA SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE],

Eu, [*********], representante legal da empresa [*********], inscrita no CNPJ sob o nº [****], venho, por meio deste, manifestar o interesse em executar o objeto do Credenciamento nº 0000X/2026, de acordo com o estabelecido no Edital em epígrafe, referente à prestação de serviços/fornecimento de peças relacionados à manutenção de veículos e máquinas, no(s) seguinte(s) lote(s):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS ANUAL
1	CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) – PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS, PICK-UPS MÉDIAS E LEVES 4X4 DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROËN, FIAT, HONDA, IMPLEMAQ, IVECO, JOHN DEERE, MARCOPOLO, MITSUBISHI, NEW HOLLAND, PEUGEOT, VOLKSWAGEN E VOLVO – ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA.	R$ 230.000,00
2	VALOR DA HORA/HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: (Mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, recapagem de pneus, retificas de motores, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, e pintura em geral) (MECÂNICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESORIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS, PICK-UPS MÉDIAS E LEVES 4X4 DAS MARCAS CATERPILLAR, CITROËN, FIAT, HONDA, IMPLEMAQ, IVECO, JOHN DEERE, MARCOPOLO, MITSUBISHI, NEW HOLLAND, PEUGEOT, VOLKSWAGEN E VOLVO – ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA.	R$ 200.000,00
3	SERVIÇO DE GUINCHO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVE. KM RODADO	R$ 20.000,00

-Validade da Proposta:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da documentação.

-Declaração de Concordância:Finalizamos, declarando sob as penas da lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de credenciamento nº 0000X/2026 e seus anexos, e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo de credenciamento.

.....

(local e data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, ..., ***representante legal da empresa*** _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, **com sede na**_____, para fins de participação no **Credenciamento nº 0000X/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa se compromete a cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo, de forma expressa, as seguintes obrigações:

a) **Infraestrutura mínima:** Disponibilizar instalações físicas adequadas à execução dos serviços, compreendendo, no mínimo, boxes de atendimento cobertos e delimitados, situados em pátio pavimentado, bem como bancadas de trabalho em alvenaria ou estrutura metálica, em conformidade com as exigências editalícias;

b) **Equipamentos e ferramentas:** Manter equipamentos e instrumentos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados, incluindo aparelhos eletrônicos para diagnóstico e aferição de motores, balanceamento e geometria de rodas, além de ferramentas atualizadas e em condições adequadas de uso;

c) **Equipe técnica especializada:** Disponibilizar equipe técnica qualificada, com capacitação compatível com a complexidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a adequada execução das atividades;

d) **Responsabilidade por danos:** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, durante a execução dos serviços, inclusive em casos de roubo, furto, incêndio, acidentes ou quaisquer outros eventos, desde o recebimento até a efetiva devolução do bem;

e) **Execução dos serviços:** Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas dos fabricantes, utilizando exclusivamente peças genuínas, originais ou equivalentes de comprovada qualidade, respeitando os prazos estabelecidos e atendendo às demandas da frota municipal, independentemente de marca ou modelo;

f) **Garantia dos serviços e peças:** Assegurar garantia mínima de **06 (seis) meses** para as peças fornecidas e serviços com 90 (noventa) dias, salvo quando houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou por norma específica, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados no período de garantia.

Declaro, ainda, que a empresa se compromete a atender integralmente às demais disposições constantes do edital e do Termo de Referência, especialmente no que se refere às condições de execução contratual, assegurando a qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à Administração Pública.

.....

(local e data)

.....

(Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, **[*********]**, representante legal da empresa [*********], inscrita no CNPJ sob o nº [****], com sede na **[*********]**, para os devidos fins de participação no credenciamento nº 0000X/2026, declaro, sob as penas da lei, que a empresa credenciada se compromete a cumprir integralmente as exigências e responsabilidades descritas a seguir, conforme disposto no edital, assumindo as seguintes obrigações:

1. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

5. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

.....

(local e data)

.....

(Representante Legal)

CREDENCIAMENTO Nº 0000X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2026

CONTRATO Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Secretaria Municipal de _____ de IPUEIRAS - TO _____ - IPUEIRAS - TO , CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Secretario XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado _, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na __, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento decorre do procedimento auxiliar de credenciamento, realizado com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.2. A contratação fundamenta-se na hipótese de credenciamento paralelo e não excludente, permitindo à Administração contratar simultaneamente todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital, respeitados os critérios objetivos de distribuição das demandas.

1.3. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, nos respectivos anexos e em sua documentação de habilitação, que passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

1.4. Aplicam-se à execução contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990, quando cabível, e demais normas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto para o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS – TO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, de suspensão, transmissão, freios, motor e demais sistemas veiculares, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após a aprovação formal do orçamento e a emissão da respectiva autorização pela Administração, sendo vedada a execução de serviços adicionais ou substituição de peças sem autorização prévia.

2.3. Os serviços deverão observar as especificações técnicas dos fabricantes, as recomendações dos manuais dos veículos, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO SISTEMA DE RODÍZIO

3.1. Considerando a natureza paralela e não excludente do credenciamento, a distribuição das demandas entre as oficinas credenciadas será realizada mediante sistema de rodízio, observando critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

3.2. A distribuição dos chamados observará a ordem de credenciamento dos interessados habilitados, respeitando a especialidade, a categoria de veículos e os serviços para os quais cada empresa esteja devidamente credenciada.

3.3. A Administração deverá manter controle atualizado dos chamados realizados, registrando a oficina contemplada, a data da solicitação, o objeto do atendimento e a justificativa para eventual não encaminhamento à oficina subsequente.

3.4. A oficina convocada deverá manifestar-se sobre a possibilidade de atendimento dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. Em caso de recusa injustificada, indisponibilidade comprovada ou ausência de resposta no prazo previsto, a demanda poderá ser direcionada à próxima credenciada da sequência, mediante registro da ocorrência.

3.5. A empresa que não puder atender a determinado chamado deverá apresentar justificativa, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

3.6. Após o atendimento, a CONTRATADA retornará à posição correspondente na sequência do rodízio, conforme a sistemática de controle definida pela Administração.

3.7. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente quando houver risco à segurança, comprometimento da continuidade de serviço público essencial ou necessidade de atendimento imediato, poderá ser adotado procedimento diferenciado de distribuição, desde que devidamente motivado e registrado no processo administrativo.

3.8. A CONTRATADA não terá direito à garantia de quantidade mínima de serviços, faturamento mensal ou exclusividade de atendimento, ficando a contratação condicionada às necessidades efetivas da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente contrato possui valor estimado de R$ _____ (_____), correspondente à previsão de despesas para o período de vigência contratual, conforme os serviços e/ou lotes para os quais a CONTRATADA foi credenciada.

4.2. O valor indicado possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE, sendo os pagamentos limitados aos serviços efetivamente autorizados, executados, recebidos e atestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da unidade gestora contratante, conforme classificação orçamentária abaixo:

- Órgão: _____;
- Unidade Orçamentária: _____;
- Funcional Programática: _____;
- Natureza da Despesa: _____;
- Fonte de Recursos: _____.

5.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, devidamente consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de recursos e a emissão dos empenhos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

6.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e às peças fornecidas;

b) Ordem de Serviço devidamente autorizada;

c) relatório detalhado dos serviços realizados;

d) relação discriminada das peças e materiais utilizados, com indicação dos respectivos valores e descontos aplicados;

e) comprovante de recebimento e atesto pelo fiscal do contrato;

f) demais documentos exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência.

6.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, ao fornecimento das peças autorizadas e ao recebimento pelo fiscal responsável.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade na documentação apresentada, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual imputável à CONTRATADA, observados os limites legais.

6.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos requisitos legais, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a prestação de serviços contínuos.

7.3. Os prazos específicos para atendimento dos chamados, apresentação de orçamentos, execução dos serviços e entrega dos veículos observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

7.4. A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante o instrumento adequado, precedida da comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Serviço, identificando o veículo, a necessidade de manutenção e os serviços pretendidos;

b) observar os critérios objetivos de distribuição das demandas entre as oficinas credenciadas;

c) disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

d) analisar e aprovar previamente os orçamentos apresentados pela CONTRATADA;

e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;

f) verificar a qualidade dos serviços realizados e a compatibilidade das peças fornecidas com as especificações autorizadas;

g) receber provisória e definitivamente os serviços, conforme a natureza do objeto e as disposições legais;

h) notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

i) exigir a correção de serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus adicional, quando a irregularidade for de responsabilidade da CONTRATADA;

j) efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa;

k) fornecer as informações e documentos necessários ao atendimento dos veículos;

l) designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato;

m) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;

b) apresentar orçamento prévio, detalhado e discriminado, contendo os serviços necessários, a mão de obra, as peças, os quantitativos, os preços de referência e o desconto aplicado;

c) iniciar qualquer serviço somente após autorização expressa da CONTRATANTE;

d) fornecer peças novas, originais, genuínas ou de qualidade equivalente, desde que admitidas no Termo de Referência e compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas sem autorização expressa da Administração;

e) garantir a procedência, qualidade e compatibilidade das peças e componentes fornecidos;

f) manter estabelecimento e estrutura operacional dentro do raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Ipueiras – TO, conforme exigência e justificativa estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

g) disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e profissionais tecnicamente capacitados;

h) cumprir os prazos de atendimento, execução e entrega dos veículos estabelecidos pela Administração;

i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos;

j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

k) não executar serviços adicionais, substituir peças ou alterar o orçamento sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

l) manter os veículos em local seguro e adequado durante o período em que estiverem sob sua guarda;

m) permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, disponibilizando documentos, informações, peças substituídas e demais elementos solicitados;

n) entregar as peças substituídas à CONTRATANTE, quando solicitado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

o) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

p) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

q) corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os serviços e peças que apresentarem defeitos ou desconformidades atribuíveis à CONTRATADA;

r) não transferir a terceiros a execução do objeto contratual, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, observadas as condições do edital;

s) emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas;

t) observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas;

u) cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas;

b) conferir os orçamentos, as Ordens de Serviço e os serviços efetivamente realizados;

c) verificar a procedência, a qualidade e a compatibilidade das peças fornecidas;

d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) solicitar esclarecimentos e providências para correção de irregularidades;

f) rejeitar serviços ou peças que estejam em desacordo com as condições contratadas;

g) atestar as Notas Fiscais, após a comprovação da execução e do recebimento do objeto;

h) comunicar ao gestor do contrato as situações que exijam providências superiores à sua competência.

10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, inclusive perante terceiros.

10.4. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções, verificações técnicas e solicitações de esclarecimentos sempre que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS GARANTIAS

11.1. O recebimento dos serviços observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante conferência inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

11.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, do funcionamento adequado dos sistemas reparados, da conformidade das peças utilizadas e do atendimento às especificações autorizadas.

11.4. O recebimento do veículo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificadas, quando decorrentes de execução inadequada dos serviços ou de fornecimento de peças em desconformidade.

11.5. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 6 (seis) meses para as peças e acessórios fornecidos e de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior quando estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

11.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os serviços e peças que apresentarem defeitos decorrentes de falha na execução ou desconformidade do material fornecido.

11.7. A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de mau uso, acidentes, desgaste natural ou intervenções realizadas por terceiros sem autorização, desde que devidamente comprovados.

11.8. A rejeição de serviços ou peças em desacordo com as condições contratadas não dará direito à CONTRATADA de receber valores referentes à parcela não aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar infrações relacionadas à execução contratual.

12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

e) não manter as condições de habilitação exigidas;

f) retardar injustificadamente a execução dos serviços;

g) executar serviços sem autorização ou em desacordo com as especificações;

h) fornecer peças usadas, falsificadas ou incompatíveis com as exigências contratuais;

i) apresentar orçamento fraudulento ou cobrar valores indevidos;

j) praticar atos fraudulentos ou comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e observados os procedimentos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. As multas, seus percentuais, bases de cálculo e hipóteses de incidência observarão os critérios expressamente definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DA EXTINÇÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante justificativa e formalização adequada, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados os direitos das partes.

13.3. O contrato poderá ser encerrado por acordo entre as partes, por decisão unilateral da Administração nos casos legalmente admitidos ou por decisão judicial, conforme a legislação aplicável.

13.4. A CONTRATADA poderá solicitar o descredenciamento e a consequente extinção do vínculo contratual, mediante comunicação formal à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das Ordens de Serviço já autorizadas ou da adoção das providências necessárias à continuidade do serviço público.

13.5. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades por obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

14.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.

14.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e imediatamente após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, observadas as exigências legais de publicidade.

15.2. A divulgação do contrato deverá ocorrer no prazo legal, constituindo condição indispensável à sua eficácia, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA declara que conhece todas as condições necessárias à execução do objeto e que dispõe de capacidade técnica, operacional e estrutural para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

16.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.

16.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, seus anexos, a documentação de habilitação e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional – TO, competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IPUEIRAS - TO , ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____